



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 179/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, versando um **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 607.467,08 (Seiscentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos)**, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio Cota-Parte 1% de dezembro FPM, fonte de recurso próprio, tendo em vista que a arrecadação de fonte própria recebida está com o valor acima do projetado para o ano de 2025, de acordo com memorando de previsão de arrecadação em anexo, sendo alocadas em programações orçamentárias das secretarias municipais descritas neste projeto de lei, para executar despesas com pessoal necessárias para o bom funcionamento das atividades da administração pública municipal.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 12 de dezembro 2025

Câmara Municipal de Monte Negro
Expediente Legislativo
Nº: <u>200/Comm V/2025</u>
Data: <u>15/12/2025</u>
Ass: <u>Tabacio Montenegro</u>

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 179/GAB/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
 ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de **RS 607.467,08 (Seiscentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Otto Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 64.323,32 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Receita: 34

Ficha de Despesa: 215

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

D.R: 1.500.0025.0000

Ficha de Receita: 34

Ficha de Despesa: 216

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros

RS 15.751,58 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

D.R: 1.500.0025.0000

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Ficha de Receita: 34

Ficha de Despesa: 223

§ 4º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS- SEGAFIN

28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON

Elemento de Despesa: 4.6.91.71.00 – Principal da dívida contratual

R\$ 38.464,04 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 34

Ficha de Despesa: 88

§ 5º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 118.387,41 (Cento e Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Despesa: 25

§ 6º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 15.490,83 (Quinze Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Despesa: 26

§ 7º. 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

08.243.0023.2071 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 15.759,59 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Despesa: 42

§ 8º. 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA

04.121.0002.2005 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 16.858,78 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Despesa: 54

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

§ 9º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.2009 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 R\$ 163.088,55 (Cento e Sessenta e Três Mil Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 12

Ficha de Despesa: 95

§ 10º. 02.06.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
04.122.0002.2011 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 R\$ 50.954,74 (Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Receita: 12

Ficha de Despesa: 132

§ 11º. 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM TUR. ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0002.2011 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SETUR

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 R\$ 13.388,24 (Treze Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 5

Ficha de Despesa: 175

§ 12º. 02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Receita: 41

Ficha de Despesa: 363

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, 2º, de R\$ 133.538,94 (Cento e Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio Cota-Parte 1% de dezembro FPM, uma vez que o valor recebido foi maior que o orçamento inicialmente. Os valores descritos no § 5º ao § 12º, no total de R\$ 473.928,14 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quatorze Centavos), serão cobertos por fontes de recurso próprio, tendo em vista que as arrecadações de fontes próprias recebidas estão com valores acima da média mensal programada, conforme solicitação em anexo e quadro demonstrativo de receita.

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ao contrário. **Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

AL. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 15/12/2025 07:39:23, Cód. Autenticidade da Assinatura:
07W1.5K39.223H.Z50X.3181, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.999.0B1** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 179/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 12/12/2025 - 13:04:04

Código de Autenticidade deste Documento: 1326.1V04.5044.2103.8741



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2372 - SETOR 02

MEMORANDONº 74/GAB/2025

MONTE NEGRO/RO, 12 de dezembro de 2025.

Ilustre Senhora Secretária,
MANOELA ZERI MARTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar e autorizar a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação, com fins necessários para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R\$ 607.467,08 (Seiscentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos), para cobertura de despesa com pessoal, tendo em vista que foi apurado um valor de excesso de arrecadação diante do que foi programado para o exercício de 2025. Por isso, as arrecadações de fontes próprias recebidas estão com valores acima da média mensal programada. Os valores levantados foram através do balancete da receita com lançamentos até o mês de novembro de 2025, considerando apenas a Destinação de Recurso 1.500.0000.0000 (fonte livre).

Diante do exposto, venho por meio deste autorizar para que seja encaminhado projeto de lei de excesso de arrecadação para Câmara Legislativa com fins necessários para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R\$ 607.467,08 (Seiscentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos). Segue em anexo planilha demonstrativa dos valores apurados.

Autorizado por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.521.191-3 em 12/12/2025 12:59:38, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12X8.2R59.038V.H35K.5153, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.998.656 - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº 74/GAB/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.161.213, em 12/12/2025 12:48:58, contendo 206 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12H3.7K48.158Z.V038.4671



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



